



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no art. 9º do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, o que consta do Processo nº 48000.001937/2013-51, e considerando

a definição do novo cronograma de entrada das Linhas de Transmissão de 500 kV entre Manaus - AM e Boa Vista - RR, que permitirão a interligação do Sistema Isolado de Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional - SIN, atualmente prevista para fevereiro de 2016;

a deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, na Reunião do dia 4 de dezembro de 2013, que reconheceu a necessidade emergencial de manter a disponibilidade de 60 MW após o prazo de que trata a Portaria MME nº 58, de 2010, além da ampliação temporária da capacidade instalada de geração termelétrica local para 170,8 MW em 2014 e 189,1 MW em 2015, conforme a Portaria MME nº 396, de 5 de novembro de 2013; e

os termos na Nota Técnica nº 35/2013-DGSE/SEE-MME que, além de demonstrar a necessidade de convalidação e de renovação dos 60 MW, evidencia também a significativa diferença de custos favorável à manutenção dessa disponibilidade, recomendando a referida contratação de forma a compor a necessidade total de geração até a interligação do Sistema Isolado de Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional - SIN, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria MME nº 396, de 5 de novembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Reconhecer a inviabilidade de realização da licitação prevista no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, em razão da permanência da emergencialidade para contratação de geração, conforme deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, para a continuidade da disponibilidade de 60 MW, após o prazo previsto na Portaria MME nº 58, de 10 de fevereiro de 2010, e até a efetiva interligação da Linha de Transmissão entre Manaus e Boa Vista.” (NR)

“Art. 2º

I - prazo de contratação da disponibilidade atual e nova será até a efetiva interligação do Sistema Isolado de Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional, conforme Portaria MME nº 258, de 2 de agosto de 2013;

II - manutenção dos 60 MW atuais de disponibilidade de potência contratada;

III - além dos 60 MW já contratados, mais 110,8 MW de disponibilidade de potência a serem contratados em 2014; e

IV - além dos 170,8 MW contratados em 2014, mais 18,3 MW em 2015, totalizando 189,1 MW.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.1.2014.